

**PARECER PRÉVIO
SÔBRE AS CONTAS DO GOVERNO
DO DISTRITO FEDERAL**

**RELATÓRIO SÔBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1967**

**MINISTRO JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
RELATOR**

**ATA DA 774.^a SESSÃO ORDINARIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

Aos 30 dias do mês de abril de 1968, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Saulo Diniz, Segismundo de Araújo Mello, José Wamberto Pinheiro de Assunção, os Senhores Auditores Rubens Furtado e Luiz Zaidman e o Procurador-Adjunto José Guilherme Villela, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Ministro José Wamberto Pinheiro de Assunção, Relator, para efeito de elaboração do parecer prévio e do relatório da Côrte, do processo 221/68, referente às contas do Governo do Distrito Federal, alusivas ao exercício de 1967.

Terminada a leitura e discutida a matéria, o Tribunal, por unanimidade, aprovou as conclusões do Senhor Ministro Relator, e determinou o encaminhamento do processo, com parecer e relatório, ao Senado Federal.

Determinou, mais a Côrte, se oficiasse ao Senhor Prefeito, de acôrdo com a indicação do Senhor Ministro Relator, no sentido de ser ponderada a necessidade de apresentação oportuna, nos anos vindouros, dos balanços de consolidação dos resultados da administração direta com os de gestão das entidades autônomas.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16,30 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim,

Luiz Cláudio de Almeida Abreu, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhor Procurador-Adjunto.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1968.

Ministro Taciano Gomes de Mello, Presidente — Ministro Cyro Versiani dos Anjos — Ministro Saulo Diniz — Ministro Segismundo de Araújo Mello — Ministro José Wamberto Pinheiro de Assunção, Relator — Auditor Rubens Furtado — Auditor Luiz Zaidman — Procurador-Adjunto José Guilherme Villela.

RELATÓRIO SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1967

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES MINISTROS:

Como Ministro mais nôvo deste Tribunal, cabe-me relatar as contas do Senhor Prefeito do Distrito Federal, pela primeira vez no novo sistema de fiscalização financeira e orçamentária criado pela Constituição promulgada a 24 de janeiro de 1967 e que entrou em vigor a 15 de março do mesmo ano, bem como sob a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, Decreto-lei n.º 199, e na Reforma Administrativa, Decreto-lei n.º 200, ambos de 25 de fevereiro de 1967.

Srs. Ministros, sou dos que acreditam profundamente na eficiência e no êxito do nôvo sistema que o Govêrno do saudoso Presidente Castello Branco — completando as profundas reformas introduzidas em tôda a vida brasileira — criou visando a uma aplicação mais racional e mais correta dos dinheiros públicos.

De fato, ao justificar o projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, a Comissão Especial de Estudos de Reforma Administrativa, conhecida pela sigla COMESTRA, criada pelo Decreto n.º 54.501, de 9 de outubro de 1964, e posteriormente reafirmado pela Assessoria Especial de Estudos de Reforma Administrativa com a sigla ASESTRA — dizia que “em nossos dias a administração Pública deve atender a encargos e responsabilidades de tal vulto e variedade — tão intensas, diversificadas e urgentes são as missões que a conjuntura social lhe impõe — que a principal condição de sua eficiência consiste em estar **habilitada a agir com presteza no cumprimento dos planos e programas governamentais** (grifos do relator), traduzidas em medidas que a intensidade do convívio internacional só faz acrescer e a que o imperativo da absorção de novas técnicas de trabalho proporciona constantes progressos e inovações”.

Pôsto assim, o nôvo sistema, pela concepção do Govêrno instalado no País pela Revolução de março, teve-se em vista, especialmente, a velocidade na fiscalização que possibilitaria ao administrador agir também com velocidade.

Desta forma, introduziu-se refôrço e eficácia ao contrôle interno e ofereceu-se recurso constitucional a fim de que ao Tribunal de Contas fôsse possível um contrôle externo efetivo e capaz.

A lerdexa do velho sistema levava alguns Ministros — como é da verdade histórica — a sugerirem aprovação “para êste monte de papéis” ou para “vários quilos de papel” — com o papelório retardado, amontoadado e impenetrável, circulando onerosamente e em caducidade.

A renovação dos Tribunais trouxe-nos um poderoso instrumento — as inspeções — que informa ao julgador sem estorvar o funcionamento normal dos serviços administrativos.

O nosso Tribunal de Contas, que nasceu com o Distrito Federal, criados e organizados pela mesma Lei — a de n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 — teve — mais do que qualquer outro — de funcionar com flexibilidade e imaginação, antecipando-se à reforma de 1967. Isto é o que ficou demonstrado pelo Auditor Rubens Furtado, ao oferecer sua contribuição aos debates do V Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, reunido em maio do ano passado na Guanabara. Assim é que, procurando anular as dificuldades de um sistema inepto propôs o Tribunal de Contas do Distrito Federal ao Congresso Nacional, uma Lei Orgânica cuja importância e mesmo imprescindibilidade não puderam ser sentidas pelos legisladores naturalmente absorvidos pela situação de anormalidade política por que passava o País àquela época.

Procurando afirmar-se e estar à altura das suas responsabilidades, o Tribunal editou o seu Ato n.º 1, no mesmo ano de 1962, que introduziu várias medidas, algumas delas verdadeiramente revolucionárias no conjunto da legislação existente — como é o caso das inspeções *in loco*.

Paralelamente, exerceu conforme, aliás, era necessário a uma administração nova como a da Prefeitura, uma missão pedagógica. São inúmeras as nossas decisões orientadoras para o Govêrno Municipal. Para falar nas mais recentes, devo reportar-me à importante decisão que tomamos em nossa sessão do dia 5 de outubro

de 1967, como consta da Ata respectiva. Em parecer doutrinariamente bem apoiado, o Ministro Substituto Luiz Zaidman sugeria uma resposta à consulta do Sr. Secretário de Finanças sobre a necessidade de abertura de créditos suplementares, já autorizada na então vigente Lei de Orçamento dentro das possibilidades de modificações correspondentes, inclusive anulações nas metas constantes do Orçamento-Programa. Após analisar com a lucidez tão conhecida nos seus julgamentos, o orçamento sintético, o Orçamento Programa e o conjunto de orçamentos analíticos da despesa, o Sr. Ministro Substituto concluía por uma resposta na qual fundamentei o voto vencedor, conforme consta da Ata referida.

“PROCESSO 802/67 — Consulta do Senhor Secretário de Finanças sobre os limites da possibilidade de alteração das metas do Orçamento Programa da Prefeitura, em caso de abertura de crédito suplementar. O Tribunal, por desempate do Senhor Presidente, decidiu responder afirmativamente à consulta, nos termos do voto do Senhor Ministro José Wamberto Pinheiro de Assunção, acompanhado pelo Senhor Ministro Rubens Furtado. “Voto no sentido de que se responda afirmativamente à consulta do Senhor Secretário de Finanças, isto é, que este Tribunal entende como perfeitamente legal a supressão, redução ou ampliação das metas do orçamento vigente da PDF, na última hipótese com a transferência do saldo das metas suprimidas ou reduzidas, desde que observados os seguintes pontos referidos pelo relator Luiz Zaidman” a) as vinculações fixadas na Constituição, em lei complementar, ou em leis de aprovação de orçamentos plurianuais ou outros programas da atividade governamental; b) as limitações da Lei Magna às despesas de pessoal e outras que a lei estabelecer; c) as cláusulas legais, regulamentares ou convencionais que gravem receitas de transferências”. Também respondia afirmativamente à consulta, mas foi vencido por admitir a criação de metas novas, o Senhor Ministro Relator, Luiz Zaidman, cujo voto foi acompanhado pelo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello”.

Reporto-me a essa decisão porque, com ela, permitiu-se à Administração Municipal uma utilização de verbas num montante de dez milhões de cruzeiros novos em obras e prestações de serviços necessários à cidade.

Em outra decisão, conforme consta da Ata de 15 de dezembro de 1967, sendo relator o Eminentíssimo Sr. Ministro Cyro Versiani dos Anjos, o Tribunal, acolhendo unanimemente parecer do Sr. Auditor Luiz Zaidman, fixou um conjunto de normas para o emprêgo e contrôlo dos recursos oriundos do salário-educação instituído pela Lei n.º 4.440, de 27 de outubro de 1964.

De resto, Srs. Ministros, ao relatar as contas do Senhor Prefeito relativas ao exercício de 1966, o digno Ministro Substituto Dr. Jesus da Paixão Reis já estudou de maneira muito clara o comportamento dêste Tribunal para exercer a fiscalização financeira paralelamente à orientação aos Srs. Administradores, acentuando a evidente importância do Ato n.º 2, de 13 de março de 1967, para a introdução dos novos procedimentos de contrôlo pelo nosso Tribunal.

Outro aspecto do novo sistema discutido no substancioso voto a que venho reportando, é o da exigência da conclusividade do Parecer Prévio. Embora examinando contas prestadas ainda no regime derogado pela legislação que se inaugurara a 15 de março de 1967, o eminentíssimo relator não teve dúvida em **concluir**, em lugar de simplesmente **enunciar**. No que, ao meu ver fez muito bem, pois a questão de **enunciar** ou **concluir** era simplesmente formal como a prática vinha demonstrando e era proclamado por vários estudiosos, entre os quais quero citar o Sr. José Escolástico Abreu de Oliveira.

Feitas estas considerações preliminares, passamos à análise das contas.

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

As contas são prestadas tomando por base o orçamento constante da Lei n.º 5.190, de 8 de dezembro de 1966, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 87, de 28 de dezembro de 1966. Quanto à despesa, deveria ter sido demonstrada com a execução orçamentária partindo da posição final das dotações, pois a observação de fls. 4 não é bastante para esclarecer devidamente as alterações do orçamento durante o exercício.

Assim, preliminarmente, devemos demonstrar as mutações ocorridas no orçamento pelo citado Decreto-lei n.º 87, de 28 de

dezembro de 1966, e pelas suplementações, para que tenhamos delineado o orçamento sôbre cuja prestação de contas ora se emite parecer.

A seguir, apontaremos as divergências encontradas ao cotejar os dados constantes do balanço com os nossos assentamentos.

DO ORÇAMENTO E SUAS MUTAÇÕES

Através da Lei n.º 5.190, de 8 de dezembro de 1966, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 87, de 28 de dezembro de 1966, o Distrito Federal teve sua receita estimada em NCr\$ 180.168.616,00 (cento e oitenta milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros novos) e a despesa fixada em NCr\$ 173.266.616,00 (cento e setenta e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros novos), posteriormente elevada para NCr\$ 175.657.116,00 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e dezesseis cruzeiros novos), mediante abertura de créditos suplementares, utilizando recursos provenientes do **superavit** financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1966, que foram os seguintes, com os respectivos valores:

Dec. "E" n.º 229, de 27/07/67	NCr\$ 500.000,00
Dec. "E" n.º 234, de 10/08/67	NCr\$ 337.000,00
Dec. "E" n.º 203, de 02/06/67	NCr\$ 500.000,00
Dec. "E" n.º 252, de 11/09/67, modificado pelo de n.º 254, de 26/12/67	NCr\$ 245.000,00
Dec. "E" n.º 347, de 20/12/67	NCr\$ 500.000,00
Dec. "E" n.º 356, de 27/12/67	NCr\$ 300.000,00
Dec. "E" n.º 358, de 28/12/67	NCr\$ 8.500,00

Cabe observar que o Dec. "E" n.º 234, de 10/08/67 não constou do relacionamento de fls. 54, mas foi contabilizado pela PDF.

Assim, foi reduzido para NCr\$ 4.511.500,00 (quatro milhões, quinheiros e onze mil e quinhentos cruzeiros novos), o **superavit** inicialmente previsto para NCr\$ 6.902.000,00 (seis milhões, novecentos e dois mil cruzeiros novos).

No decorrer do exercício, outros créditos suplementares foram abertos, utilizando-se como recurso anulações parciais ou totais de outras dotações.

O ANEXO I demonstra a situação do orçamento, na parte relativa à despesa, durante o exercício, em decorrência da alteração inicial, introduzida pelo Decreto-lei n.º 87, de 28 de dezembro de 1966, e das várias suplementações e anulações ocorridas.

O ANEXO II demonstra a posição do orçamento de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas do final do exercício.

Sobre o Demonstrativo de Créditos Suplementares abertos em 1967, que acompanha o Balanço, cabem as seguintes observações:

O demonstrativo foi dividido em duas séries de Decretos tendo em vista seus fundamentos legais a saber:

Lei n.º 4.320/64

“Art. 43 — A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedido de exposição justificativa. Parágrafo 1.º — Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II —

III — os resultantes de anulação parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas em Lei;

IV —

Do primeiro grupo não deveria constar o Decreto “E” n.º 235, de 10/08/67, por não se enquadrar no dispositivo legal citado. Trata o referido ato de uma alteração do Orçamento Analítico. Deveria figurar o Decreto “E” n.º 234, de 10/08/67, no valor de NCr\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil cruzeiros novos).

Da série de Decretos cuja fundamentação legal encontra-se no inciso III retro transcrito, constam os a seguir relacionados referentes a alteração do orçamento analítico.

DECRETO "E" N.º	DATA	VALOR NCR\$
199	12/05/67	12.427,98
201	30/05/67	3.500,00
202	02/06/67	20.000,00
208	16/06/67	32.000,00
210	20/06/67	168.000,00
211	27/06/67	221.108,43
213	28/06/67	14.300,00
217	07/07/67	488.000,00
223	13/07/67	57.242,00
225	20/07/67	109.677,00
231	27/07/67	578.080,00
232	27/07/67	64.400,00
236	10/08/67	55.042,00
237	10/08/67	2.480,00
238	10/08/67	3.700,00
239	10/08/67	5.000,00
241	14/08/67	4.000,00
244	18/08/67	300,00
247	1 ^a /09/67	2.900,00
251	08/09/67	151.465,35
260	13/09/67	328.857,78
268	18/09/67	2.000,00
270	21/09/67	10.500,00
273	25/09/67	21.000,00
284	24/10/67	4.000,00
286	24/10/67	652,00
291	25/10/67	48.000,00
292	25/10/67	357.500,00
297	26/10/67	88.633,80
299	26/10/67	3.240,00
300	26/10/67	97.752,28
307	27/10/67	160.000,00
308	27/10/67	8.000,00
309	27/10/67	4.000,00
Res. n.º 10	14/11/67	31.360,00

Relacionamos, agora, aqueles decretos cujos processos tramitaram na Casa e não figuram no Balanço:

DECRETO "E" N.º	PROCESSO	ASSUNTO
287	1.186/67	Crédito Suplementar
328	1.148/67	Crédito Suplementar
258	1.264/67	Alt. de Orç. Analítico
306	1.185/67	Crédito Suplementar - TCDF
184	533/67	Alt. de Orç. Analítico
185	331/67	Alt. de Orç. Analítico
181	502/67	Alt. de Orç. Analítico
Res. n.º 7	850/67	Alt. de Orç. Analítico - TCDF
323	1.340/67	Alt. de Orç. Analítico
251	1.119/67	Crédito Suplementar
234	787/67	Crédito Suplementar

Além disso, há algumas divergências quanto às importâncias consignadas nos Decretos abaixo:

DECRETO "E" N.º	BALANÇO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
278	NCr\$ 689.500,00	NCr\$ 189.500,00
289	NCr\$ 120.000,00	NCr\$ 60.000,00
295	NCr\$ 38.000,00	NCr\$ 365.000,00
332	NCr\$ 1.327.300,00	NCr\$ 1.317.300,00

Feitos esses reparos, vê-se que a despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu modificações marcantes. Contudo, essas alterações decorreram de autorizações legais às quais nos reportaremos ao examinarmos a execução da despesa.

A divergência entre previsão e execução de receita foi bem mais acentuada. Essa divergência decorreu de legislação posterior à Lei Orçamentária e ao Decreto-lei n.º 87, de 28 de dezembro de 1966, conforme passamos a expor.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — PARTE DA RECEITA

A execução da receita não corresponde à previsão. Ao contrário, a discrepância foi das mais acentuadas, principalmente quanto

à receita tributária, receita patrimonial, receitas diversas e transferências de capital. Cabe observar, entretanto, que no total executou-se aproximadamente 96% da previsão.

Para melhor elucidação temos o ANEXO N.º III demonstrando o percentual de execução da receita orçamentária.

Como causas principais dessas discrepâncias entre previsão e execução podemos citar:

a) Quanto à Receita Tributária:

O **superavit** decorre do recebimento pelo Distrito Federal do Imposto de Circulação de Mercadorias do Trigo, por força do artigo 4.º do Ato Complementar n.º 36, de 13/3/67, no total de NCr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros novos), não constante da proposta orçamentária, por decorrer de lei posterior à sua elaboração. Se excluirmos esta receita, vemos que houve um **deficit** de aproximadamente NCr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros novos), justificado pelo não recebimento do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre derivados do petróleo; pela redução da alíquota dos impostos imobiliários de 10% (dez por cento) para 1% (um por cento); e isenção de impostos sobre as obras contratadas com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, por força da alteração 7.ª, § 1.º, do Ato Complementar n.º 34, de 31 de janeiro de 1967.

b) Quanto à Receita Patrimonial:

O **superavit** é oriundo da primeira parcela de crédito de dividendos do Banco Regional de Brasília S/A.

c) Quanto a Receitas Diversas:

O **superavit** decorre de recolhimento de tributos de exercícios anteriores, provocado pelo estímulo contido no art. 221, § único, do Decreto-lei n.º 82, de 22 de dezembro de 1966.

d) Quanto a RECEITAS DE CAPITAL — Transferências de Capital:

A realização de pouco mais de 1% (um por cento) da previsão decorre do corte da dotação correspondente no orçamento da União.

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA — PARTE DA DESPESA

Conforme foi dito anteriormente e demonstrado no ANEXO I, a despesa fixada na Lei Orçamentária, antes mesmo de iniciada sua execução, foi alterada para mais pelo Decreto-lei n.º 87, de 28/12/66, e durante o exercício foi várias vezes suplementada, ora utilizando como recurso o **superavit** financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1966, ora através de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, com fundamento no art. 5.º, item II, da Lei n.º 5.190, de 08/12/66 (Lei Orçamentária), combinado com o art. 43, § 1.º, I e III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

O quadro abaixo nos mostra a previsão da despesa segundo as categorias econômicas, na Lei Orçamentária, com a modificação introduzida pelo citado Decreto-Lei n.º 87, de 28 de dezembro de 1966, e a situação verificada no fim do exercício em decorrência das várias suplementações.

DEMONSTRATIVO DA PARTE DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

TÍTULOS	Orçada	Situação De- corrente do Decreto-Lei n.º 87/66	Situação ao Final do Exercício
Despesas Correntes			
Despesas de Custeio	39.820.339,00	40.020.339,00	28.977.439,95
Transf. Correntes	52.871.708,00	52.871.708,00	62.497.106,89
Despesas de Capital			
Investimentos	890.581,00	890.581,00	3.593.853,32
Inversões Financeiras	5.120.000,00	9.992.400,00	7.188.900,00
Transf. de Capital	69.561.588,00	69.561.588,00	73.399.815,84
S O M A	168.264.216,00	173.266.616,00	175.657.116,00

Temos, assim, no campo “situação ao final do exercício” o orçamento de despesa que foi executado.

Ao cotejar nossos assentamentos com o que consta no ANEXO I “DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUN-

DO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS”, peça de fls. 13, verificamos que figura como “Investimento” a parcela de NCr\$ 8.086.922,72 (oito milhões, oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros novos e setenta e dois centavos) e como Inversões Financeiras a de NCr\$ 2.081.296,39 (dois milhões, oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros novos e trinta e nove centavos) quando na verdade deveria ser, respectivamente, de NCr\$ 3.284.522,73 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros novos e setenta e três centavos) e NCr\$ 6.883.696,39 (seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros novos e trinta e nove centavos). O erro decorre de ter sido lançada indevidamente na primeira uma parcela de NCr\$ 4.802.400,00 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, e quatrocentos cruzeiros novos), pertencente à segunda.

Outras divergências temos a apontar: no ANEXO N.º VIII, às fls. 14, além de dois pequenos erros datilográficos, no total de DESPESAS DE CAPITAL da Região Administrativa II — GAMA, que é de NCr\$ 1.841,80 (um mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros novos e oitenta centavos) e não NCr\$ 1.848,80 (um mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos), como figura, e outro no total geral da Secretaria de Educação e Cultura que é de NCr\$ 17.865.643,39 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros novos e trinta e nove centavos) e não NCr\$ 17.865.647,79 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros novos e setenta e nove centavos), temos outros erros de bem maior relevância e que repercutem em uma das peças principais das contas — o Balanço Orçamentário. Na Secretaria de Serviços Sociais encontramos NCr\$ 2.689.752,16 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos) de Transferências Correntes, NCr\$ 25.209,35 (vinte e cinco mil, duzentos e nove cruzeiros novos e trinta e cinco centavos) de Investimentos, e NCr\$ 718.917,89 (setecentos e dezoito mil novecentos e dezessete cruzeiros novos e oitenta e nove centavos), de Transferências de Capital, quando o certo é de NCr\$ 2.697.952,16 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos) para a primeira, NCr\$ 137.009,30 (cento e trinta e sete mil, nove cruzeiros novos e trinta centavos) para a segunda, e .. NCr\$ 598.917,84 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e dezessete cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), para a última. Estes erros decorrem do lançamento truncado de duas parcelas: a

de NCr\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros novos), como Investimentos, quando se trata de Transferências Correntes; e a outra de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) pertencente à conta Investimentos, computada como Transferências de Capital.

Tendo em vista as divergências encontradas, apresentamos os seguintes ANEXOS retificando os quadros demonstrativos que acompanham os autos:

ANEXO N.º IV — retifica o quadro, às fls. 4, “DESPESA ORÇADA E REALIZADA”;

ANEXO N.º V — retifica o quadro, às fls. 4, “DESPESA REALIZADA COMPARADA COM A DO EXERCÍCIO DE 1966”;

ANEXO N.º VI — retifica o quadro, às fls. 13, “DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS”.

Por fim, apresentamos algumas divergências encontradas, mas que não repercutem nas contas, a saber:

1) No COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA, POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.

a) Na Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO DO DF:

31.5.14 — Promoções Turísticas e Recreativas — A PDF não fez o lançamento da NE n.º 17/67, no valor de NCr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos), estando o saldo da rubrica, no Balanço, acrescido dessa importância.

b) Na Unidade Orçamentária SECRETARIA DE FINANÇAS:

31.1.17 — Substituições — O saldo constante do Balanço está acrescido da importância de NCr\$ 1.145,59 (um mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos) vez que não foi lançada a NE n.º DP/048/67.

c) Na unidade Orçamentária SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO:

31.4.18 — Reparos e Conservação de Veículos e

31.5.01 — Despesas de Pronto Pagamento — Houve um lapso no lançamento da NE n.º 27/67 por parte da PDF. Tal empenho

foi emitido à conta do subelemento 31.5.01, havendo, porém sido deduzido da rubrica 31.4.18. Os saldos apresentam-se assim com a diferença de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) para mais na dotação — 31.5.01 e para menos na 31.4.18.

d) Na Unidade Orçamentária SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

31.3.15 — Material de Emplacamento e Acessórios — O Balanço apresenta NCr\$ 0,06 (seis centavos) a mais de despesa realizada.

2) No demonstrativo da conta RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO.

a) Constaram do Demonstrativo, apesar de o Tribunal haver ordenado a baixa nas respectivas responsabilidades, no exercício de 1967, os seguintes servidores:

NOME	NCr\$	DATA DA BAIXA
Cleyde Almeida Fernandes	200,00	31-08-67
Geraldo Florentino Meireles	926,28	18-01-67

b) Não figuram no Demonstrativo em tela os seguintes responsáveis:

NOME	NCr\$
Adaguacy da Silva Martins	15.992,00
Alberto José Rabelo	2.000,00
Alexandre R. Mathias Filho	50,00
Anna Maria B. Martins da Silva	20,00
Arnaldo Thiago Guimarães Filho	300,00
Arthur de Almeida Guaraciaba	60,00
Avard Moreira Cabral	125,00
Antonio Joaquim Costa dos Anjos	900,00
Antonio Joaquim Costa dos Anjos	200,00
Aziz Conrado Heringer	338,55
Dagmar Gomes	43.550,00
Dimitrieff Diniz	700,00
Dimitrieff Diniz	500,00
Fernando Borges de Souza	100.000,00

NOME	NCr\$
Geraldo Florentino Meireles	600,00
Geraldo Ismael Rocha	125,00
Humberto Denucci	27.000,00
Jairo Pires de Melo	60,00
Joachim Horawitz	30,00
José Antonio Scarpatti	200,00
José de Paula Tavares	74.416,44
José Laginestra	38.000,00
José Palestino Moraes	30,00
José Xavier Júnior	32.200,00
José Antero Gomes	100,00
Levy Gonçalves Coelho	105.579,73
Marcírio Vieira Flôres	50,00
Maria da Conceição Caldeira	5.000,00
Marlene Ribeiro de Castro	44.500,00
Marlene Ribeiro de Castro	30.000,00
Mauro Alves de Oliveira	53.791,51
Mauro Costa Gomes	250,00
Mauro da Cunha Valverde	3.000,00
Mauro da Cunha Valverde	6.000,00
Myrtila de Souza	1.500,00
Márcio Fróis	200,00
Neomésio Ferraz de Azevedo	30,00
Neomésio Ferraz de Azevedo	30,00
Oswaldo Salgado	50,00
Paulo Rocha Neddermeyer	4.500,00
Paulo Rocha Neddermeyer	300,00
Raimundo Matheus Figueiredo	100,00
Regina Maria de Almeida Moulin	1.230,00
Ronald Barcellos Filho	366,00
Sebastião Rocha de Medeiros	61.000,00
Sebastião Rocha de Medeiros	4.000,00
Sérgio Augusto Lafetá	200,00
Sílvio Faina	50,00
Werton Luiz da Costa e Silva	30,00

c) O valor do adiantamento sob a responsabilidade da servidora Anadyr de Mendonça Rodrigues é de NCr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) e não conforme constou do Balanço, às fls. 71.

ANEXO N.º 1

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DECORRENTE DAS SUPLEMENTAÇÕES
E ANULAÇÕES VERIFICADAS DURANTE O EXERCÍCIO

DESPESAS DE CUSTEIO		DESPESAS DE CAPITAL			
ATOS	Despesas de custeio NCr\$	Transferências correntes NCr\$	Investimentos NCr\$	Inversões Financeiras NCr\$	Transferências de Capital NCr\$
Lei n.º 5190/66	39.820.339,00	52.871.708,00	5.010.581,00	1.000.000,00	69.561.588,00
Dec.-Lei n.º 87/66	40.020.339,00			5.802.400,00	
Dec. N.º 194/67					70.061.588,00
Dec. N.º 203/67*					
" 205/67	40.038.839,00		4.992.081,00		
" 222/67					
" 226/67	40.044.839,00			5.796.400,00	
" 227/67	40.024.839,00	52.891.708,00		6.296.400,00	
" 229/67*					
" 230/67	39.968.839,00		5.048.081,00		
" 234/67*	40.289.839,00		5.064.081,00		
" 246/67	40.286.939,00		5.066.981,00		70.306.588,00
" 252/67*					
" 253/67	40.061.939,00		5.291.981,00		
" 254/67	37.370.997,27	55.582.649,73			
" 257/67	37.339.047,27	55.615.999,73	5.296.581,00		
" 259/67					
" 267/67					
" 269/67	36.565.547,27	56.400.999,73	5.279.081,00		
" 272/67					
" 278/67	36.421.047,27	56.428.999,73	5.395.581,00		
" 280/67	36.389.097,27	56.462.349,73	5.394.181,00		
" 281/67	36.329.097,27		5.454.181,00		
" 283/67	36.343.548,20		5.439.730,07		
" 285/67					
" 287/67	35.843.548,20			6.796.400,00	
" 289/67					
" 290/67	34.909.995,80	58.462.349,73	4.373.282,47		
" 293/67					
" 295/67	35.002.511,11		4.280.767,16		
" 296/67	34.842.511,11	58.622.349,73			
" 298/67	34.128.742,94	59.429.121,89	3.994.535,33	6.696.400,00	70.599.815,84
" 304/67	33.883.860,87	59.729.121,89	3.939.417,40		
" 305/67	33.298.860,87	60.314.121,89			
" 306/67	33.304.220,87		3.934.057,40		
" 310/67	30.360.135,87	60.569.806,89	3.822.457,40		73.399.815,84
" 316/67					
" 317/67					
" 319/67	30.367.635,87			6.688.900,00	
" 321/67					
" 322/67	30.372.627,87		3.817.465,40		
" 323/67					
" 324/67					
" 325/67	30.395.627,87		3.794.465,40		
" 326/67					
" 327/67					
" 328/67					
" 329/67					
" 330/67	30.376.627,87		3.813.465,40		
" 331/67	30.354.627,87	60.591.806,89			
" 332/67	29.260.527,87	61.909.106,89	3.590.265,40		
" 333/67					
" 334/67					
" 335/67					
" 336/67					
" 337/67					
" 338/67	29.262.527,87		3.588.265,40		
" 342/67					
" 344/67					
" 345/67	28.993.939,95	62.197.106,89	3.568.853,32		
" 347/67*				7.188.900,00	
" 348/67					
" 349/67	28.977.439,95		3.593.853,32		
" 353/67					
" 356/67*		62.497.106,89			
" 358/67*	28.979.439,95				
Situação ao final do exercício	28.997.439,95	62.497.106,89	3.593.853,32	7.188.900,00	73.399.815,84

OBSERVAÇÕES: (*) Suplementação financiada pelo superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1966.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

POSIÇÃO AO FINAL DO EXERCÍCIO

RECEITA	SOMA	TOTAL	DESPESAS	SOMA	TOTAL
Receita Tributária	24.012.000,00		Despesas de Custeio	28.977.439,95	91.474.546,84
Receita Patrimonial	11.000,00		Transf. Correntes	62.497.106,89	18.055.422,16
Transf. Correntes	84.006.869,00	109.529.969,00	Superavit	18.055.422,16	
Receitas Diversas	1.480.000,00		TOTAL		109.529.969,00
TOTAL		109.529.969,00			
Superavit de Orçamento Corrente	18.055.422,16				
RECEITA DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis ou Imóveis			Investimentos	3.593.853,32	
Amortização de Empréstimos Concedidos			Inversões Financeiras	7.188.900,00	
Transferências de Capital			Transferências de Capital	73.399.815,84	84.182.569,16
Auxílios da União	70.638.647,00	88.694.069,16	Superavit	4.511.500,00	4.511.500,00
TOTAL		88.694.069,16	TOTAL		88.694.069,16

RESUMO

	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	109.529.969,00	91.474.546,84
Receitas e Despesas de Capital	70.638.647,00	84.182.569,16
Superavit	180.168.616,00	4.511.500,00
TOTALS	180.168.616,00	180.168.616,00

ANEXO III

ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL — EXERCÍCIO DE 1967

PARTE DA RECEITA — PREVISÃO E EXECUÇÃO

TÍTULOS	PREVISÃO NC:§	EXECUÇÃO NC:§	DIFERENÇA NC:§	PERCENTUAL
RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária	24.012.000,00	84.416.179,99	+	351% a mais da prevista
Receita Patrimonial	11.000,00	77.290,00	+	703% a mais da prevista
Receita Industrial	20.100,00	20.130,51	+	30,51
Transferências Correntes	82.006.869,00	82.303.613,36	-	1.703.255,64
Receitas Diversas	1.480.000,00	4.357.051,34	+	294% a mais da prevista
RECEITAS DE CAPITAL				
Transferências Correntes	70.638.647,00	740.536,75	-	69.898.110,25
TOTAL	180.188.616,00	171.914.801,95	-	8.253.814,05
				96% da previsão

ANEXO N.º IV

DESPESA: ORÇADA E REALIZADA

CATEGORIAS ECONÓMICAS	ORÇADA	SOMA	REALIZADA	SOMA	Parcial	Total %	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES							
Despesas de Custeio	40.365.839,00		27.874.395,40		16,02		- 12.491.443,60
Transferências Correntes	53.171.708,00	93.537.547,00	62.374.826,03	90.249.221,43	35,87	51,89	+ 9.203.118,03
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	5.010.581,00		3.396.322,73		1,95		- 1.614.258,27
Transferências de Capital	70.306.588,00		73.399.815,84		42,20		+ 3.093.227,84
Inversões Financeiras	6.802.400,00	82.119.569,00	6.883.696,39	83.879.834,96	3,96	48,11	+ 81.296,39
TOTAL	-	175.657.116,00	-	173.929.056,39		100,00	- 1.728.059,61

ANEXO V

DESPEZA REALIZADA COMPARADA COM A DO EXERCÍCIO DE 1966

FONTES	Exercício de 1966		Exercício de 1967		DIFERENÇA
	NC:§	SOMA	NC:§	SOMA	
DESPEAS CORRENTES					
Despesas de Custeio	19.069.266,70		27.874.395,40		+ 8.805.128,70
Transferências Correntes	41.521.941,37	60.591.208,07	62.374.826,03	90.249.221,43	+ 20.852.884,66
DESPEAS DE CAPITAL					
Investimentos	4.179.160,36		3.396.322,73		- 782.837,63
Transferências de Capital	72.635.351,00		73.399.815,84		+ 764.464,84
Inversões Financeiras	6.185.000,00	82.979.511,36	6.883.696,39	83.679.834,96	+ 700.323,60
TOTAL	-	143.570.719,43		173.929.056,39	+ 30.358.336,96

ANEXO VI

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS

CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	NCr\$	NCr\$	DESPESA	NCr\$	NCr\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária	84.416.179,99		Despesas de Custeio	27.874.395,40	90.249.221,43
Receita Patrimonial	77.290,00		Transferências Correntes	62.374.826,03	
Receita Industrial	20.130,51				
Transferências Correntes	82.303.613,36		Superavit		80.925.043,77
Receitas Diversas	4.357.051,34	171.174.265,20			171.174.265,20
		<u>171.174.265,20</u>			
Superavit do Orç. Corrente		80.925.043,77			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências Correntes		740.536,75	Investimentos	3.396.322,73	
		81.665.580,52	Inversões Financeiras	6.883.696,39	
			Transferências de Capital	73.399.815,84	83.679.834,96
Deficit		2.014.254,44			
TOTAL		83.679.834,96	TOTAL		83.679.834,96

RESUMO

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	171.174.265,20	90.249.221,43
Receitas e Despesas de Capital	740.536,75	83.679.834,96
Deficit	2.014.254,44	
TOTALS	173.929.056,39	173.929.056,39

ANEXO VII

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

RIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
	Custeio	Transf. Correntes	TOTAL	Investimentos	Transf. de Capital	Inversões Financeiras	TOTAL	
Gabinete do Prefeito	527.989,75		527.989,75	67.371,40			67.371,40	595.361,15
Dep. de Tur. e Re- criação	618.291,16		618.291,16	26.093,59			26.093,59	644.384,75
Procuradoria Geral	507.428,13		507.428,13	62.685,91			62.685,91	651.410,43
Secretaria do Governo	458.035,30	100.454,00	558.489,30	47.980,53		81.296,39	129.276,92	606.469,83
Reg. Adm. I - Brasília	139.357,79		139.357,79	43.696,22			43.696,22	183.054,01
Reg. Adm. II - Gama	177.260,90		177.260,90	1.841,80			1.841,80	179.102,70
Reg. Adm. III - Ta- guatinga	96.503,97		96.503,97	12.928,50			12.928,50	109.432,47
Reg. Adm. IV - Bras- lândia	52.961,38		52.961,38					52.961,38
Reg. Adm. V - Sobra- dinho	176.145,32		176.145,32	10.546,81			10.546,81	186.692,13
Reg. Adm. VI - Pla- naltina	120.163,72		120.163,72	5.986,56			5.986,56	126.150,28
Secretaria de Admi- nistração	4.046.928,91	1.603.620,37	5.650.549,28	852.240,39			852.240,39	6.502.789,67
Secretaria de Finanças	1.985.124,57		1.985.124,57	250.222,14		4.802.400,00	5.052.622,14	7.037.746,71
Sec. de Agricultura e Produção	1.128.899,73	726.350,00	1.855.249,73	507.398,64	168.298,00	2.000.000,00	2.675.696,64	4.530.946,37
Sec. de Educação e Cultura	8.643.774,80	8.777.281,73	17.421.056,53	444.586,86			444.586,86	17.865.643,39
Secretaria de Saúde	4.121.851,25	8.905.300,00	13.027.151,25	430.762,99			430.762,99	13.457.914,24
Sec. de Serv. Sociais	718.407,81	2.697.952,16	3.408.159,97	137.009,30	598.917,84		744.127,19	4.152.287,16
Sec. de Viação e Obras	976.112,76	39.428.085,00	40.404.197,76	70.703,20	71.432.600,00		71.503.303,20	111.907.500,96
Sec. de Serviços Pú- blicos	2.563.155,72	59.679,93	2.622.835,65	375.118,00	1.200.000,00		1.575.118,00	4.197.953,65
Trib. de Contas do D.F.	816.002,43	76.102,84	892.105,27	49.149,84			49.149,84	941.255,11
	27.874.395,40	62.374.826,03	90.249.221,43	3.396.323,73	73.399.815,84	6.883.696,39	83.679.834,96	173.929.056,39

BALANÇO PATRIMONIAL

O objeto da peça é demonstrar a situação do patrimônio, no fim do exercício financeiro.

Ao analisá-lo, procuramos levar em conta os seus diferentes grupos, que constituem o Ativo e o Passivo.

Antes, porém, de proceder à análise, grupo a grupo, transcrevemos a aludida peça, que obedeceu à sistemática da Lei 4.320/64.

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO

Disponível		
Exatores	86,16	
Agentes Arrecadadores	37,32	
Movimento Fundo Interno		
Trib. Contas de D.F.	37.396,02	
Depto. de Receita	10,00	
Depto. de Turismo	752,85	
Serviço de Tesouraria Geral	334.465,49	372.747,84
Bancos c/ Movimento		
Banco do Brasil S. A. - c/ 401347	7.887,38	
Banco do Brasil S. A. - c/ 401968	5.000.000,00	
Banco do Brasil S. A. - c/ 402925	834.591,20	
Banco de Brasil S. A. - c/ Movim.	643.270,43	
Banco Reg. de Brasília S. A.	4.821.274,03	
Caixa Econ. Fed. Brasília	4.046,71	
Bancos c/ Arrecadação	560.418,92	11.871.488,67
Vinculado		
Banco do Brasil - c/ Des. Ens. Prim.	1.100.278,73	
Caixa Econ. Fed. Brasília c/ Caução	18.301,94	
Caixa de Dif. Valores	42.187,56	1.160.768,23
Realizável		
Dívida Ativa	1.471.027,04	
Almoxarifado	708.282,80	
Devedores Diversos	199.301,63	
Estampilhas no Tesouro	1.446,88	
Auxílios da União a Receber	19.342.000,00	21.722.058,35
ATIVO PERMANENTE		
Bens Móveis	5.740.294,07	
Bens Imóveis - Prédios	9.763,42	
Participações Financeiras	13.273.815,75	19.023.873,24
SOMA DO ATIVO REAL	A Transportar	54.150.936,33

SOMA DO ATIVO REAL Transporte 54.150.936,33

SALDO PATRIMONIAL

Despesas a Regularizar

Fundo Serv. Social — 1965	62.900,00	
Desp. autor. além do créd. — 1965	1.541.014,38	
Fundo Educ. D. Federal — 1964	600.000,00	
Lei 4.069/62	17,50	
Lei 4.242/63	420,37	
Desp. além do crédito — 1966	45.550,27	
Desp. c/ Desenv. Ens. Primário	200.000,00	2.449.902,50

Compensado

Bancos c/ Títulos Dep.	1,00	
Bens de Terceiros	15.995,67	
Depósitos de Valores	21.526,70	
Fiança Apólic. Segur. Fidelid.	574.883,72	
Estampilhas Emitidas	1.446,88	
Responsáveis p/ Adiantamentos	2.253.197,64	
Contratos e Convênios	5.434.843,51	8.301.895,12

64.902.733,95

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO

Restos a Pagar

Restos a Pagar de 1961	3.444,68	
Restos a Pagar de 1962	38.643,64	
Restos a Pagar de 1963	23.213,63	
Restos a Pagar de 1964	145.609,66	
Restos a Pagar de 1965	237.983,46	
Restos a Pagar de 1966	531.015,45	
Restos a Pagar de 1967	27.640.734,33	28.620.644,85

Depósitos

Depósito de Divers. Origens	3.879.084,64	
Vencimento e Salár. a Pagar	93.815,50	
Vencimento e Salár. não Reclam.	107.703,97	
Credores Diversos	12.836,40	4.093.440,51

ATIVO REAL LÍQUIDO

De exercícios anteriores	20.716.188,96	
De corrente exercício	3.170.564,51	23.886.753,47

Compensado

Bancos c/ Depósitos de Valores	1,00	
Obrigações Diversas	15.995,67	
Valores Depositados	21.526,70	
Fiança p/ Seguro Fidelidade	574.883,72	
Estampilhas em circulação	1.446,88	
Adiantamentos concedidos	2.253.197,64	
Obrigações p/ Contr. e Convên.	5.434.843,51	8.301.895,12

64.902.733,95

Ativo Financeiro

O ativo financeiro é constituído pelos grupamentos de contas Disponível, Bancos c/ Movimento, Vinculado e Realizável.

A conta Exatores, no valor de NCr\$ 86,16 (oitenta e seis cruzeiros novos e dezesseis centavos) está demonstrada às fls. 57 e relaciona-se com os saldos existentes em poder do P1 da 1C e P3 da 2C.

A conta Agentes Arrecadadores no valor de NCr\$ 37,32 (trinta e sete cruzeiros novos e trinta e dois centavos), está demonstrada às fls. 57/8 e se relaciona com os fiscais arrecadadores.

Consta do processo, fls. 59/62, os respectivos termos de conferências de caixa em que confirmam os valores existentes em poder de cada funcionário.

Quanto à conta Movimento de Fundos Interno, no valor de NCr\$ 38.282,35 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos e trinta e cinco centavos) não há, no processo, confirmação de seus saldos. Entretanto, dada a configuração de seus valores no Balanço Financeiro, podemos considerar suprida a falha

A conta Serviço de Tesouraria Geral, no valor de NCr\$ 334.465,49 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), refere-se aos saldos em moeda corrente do país, em poder do funcionário Teófilo Alvares de Abreu e Silva, cuja confirmação, achase às fls. 61.

A conta Bancos c/ Movimento constituída com os valores das contas-correntes existentes no Banco do Brasil S. A. com NCr\$ 6.485.749,01 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros novos e um centavo), Banco Regional de Brasília S.A., com NCr\$ 4.821.274,03 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros novos e três centavos), Caixa Econômica Federal de Brasília com NCr\$ 4.046,71 (quatro mil, quarenta e seis cruzeiros novos e setenta e um centavos) e, finalmente, Bancos c/ Arrecadação com NCr\$ 560.418,92 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros novos e noventa e dois centavos), tem seus saldos confirmados pelos respectivos extratos ou memorando bancários e conciliações.

A conta Bancos c/ Vinculada no total de NCr\$ 1.160.768,23 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros novos e vinte e três centavos), corresponde aos depósitos existentes no Banco do Brasil conta Desenvolvimento do Ensino Primário, no valor de NCr\$ 1.100.278,73 (um milhão e cem mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros novos e setenta e três centavos), Caixa Econômica Federal de Brasília c/ Caução e finalmente Caixa de Diferentes Valores no valor de NCr\$ 42.187,56 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos).

Quanto à conta Vinculada Banco do Brasil, c/ Desenvolvimento do Ensino Primário, refere-se a disponibilidades existentes em 31/12/67, e que somente serão aplicadas no desenvolvimento do ensino primário, Lei 4.440. Depósitos confirmados pelo Banco do Brasil S/A.

O valor da conta Caixa Econômica Federal de Brasília, c/ Caução, de NCr\$ 18.301,94 (dezoito mil, trezentos e um cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), acha-se confirmada pelo estabelecimento de crédito.

A Caixa de Diferentes Valores, num total de NCr\$ 42.187,56 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), relaciona-se com os depósitos de diversas origens, conforme demonstrativo abaixo:

Roberto Burle Max	150,00	
Sucupira For Conf.	500,00	
Const. Forn. Meton	21.526,70	
Coenge S.A.	20.010,86	<u>42.187,56</u>

Realizável —

Este grupo está constituído das contas Dívida Ativa, Almoxtarifado, Devedores Diversos, Estampilhas no Tesouro e Auxílios da União a Receber.

A conta Dívida Ativa no valor de NCr\$ 1.471.027,04 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, vinte e sete cruzeiros novos e quatro centavos), representa, apesar de não constar do processo demonstrativo, as inscrições e baixas verificadas no exercício, razão por que, nenhum comentário poderá ser feito.

A conta Almojarifado, no valor de NCr\$ 708.282,80 (setecentos e oito mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos e oitenta centavos), refere-se aos estoques existentes.

Não há, no processo, inventário das existências e nenhuma confirmação de seus saldos pelos responsáveis dos diversos serviços e seções de material das secretarias, que compõem o complexo administrativo do Distrito Federal e Almojarifado Central.

Entretanto, os processos referentes à tomada de contas dos responsáveis pela guarda de bens e dinheiros públicos deverão dar entrada no Tribunal, até 31 de junho do corrente ano.

A conta Devedores Diversos é constituída de receitas diversas não sendo possível, dada a falta total de elementos elucidativos no processo, esclarecer sobre a natureza de todos os débitos.

O demonstrativo de fls. 68, apresenta, apenas, a relação dos devedores e a importância devida num total de NCr\$ 199.301,63 (cento e noventa e nove mil, trezentos e um cruzeiros novos e sessenta e três centavos).

A conta Estampilhas no Tesouro no valor de NCr\$ 1.446,88 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), relaciona-se com o estoque de selos no Serviço de Tesouraria.

Estranhamos o fato de que o Têrmo de Verificação de Caixa, de fls. 61, nenhuma menção faz de existência de estampilhas em poder da Tesouraria.

A conta Auxílios da União a Receber, no valor de NCr\$ 19.342.000,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros novos), refere-se aos auxílios a receber da União.

Ativo Permanente — NCr\$ 19.023.873,24

Este grupo, composto pelas contas Bens Móveis, Bens Imóveis e Participações, está demonstrado às fls. 68/70.

A conta Bens Móveis, no valor de NCr\$ 5.740.294,07 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e sete centavos), constitui as existências de móveis, máquinas e utensílios em uso na Prefeitura.

Foram incorporados, no exercício NCr\$ 2.455.397,56 (dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros novos e cinqüenta e seis centavos) baixados NCr\$ 15.122,11 (quinze mil, cento e vinte e dois cruzeiros novos e onze centavos) que balanceados com as existências em 31/12/66 de NCr\$ 3.300.018,62 (três milhões, trezentos mil, dezoito cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), perfazem NCr\$ 5.740.294,07 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e sete centavos).

A conta Bens Imóveis, no valor de NCr\$ 9.763,42 (nove mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), permanece imutável desde o exercício de 1965 e se refere a incorporação do imóvel do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal à Prefeitura em 1961.

A conta Participações Financeiras, num total de NCr\$ 13.273.815,75 (treze milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quinze cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), registra um aumento de NCr\$ 2.637.024,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil e vinte e quatro cruzeiros novos) e se refere às participações da Prefeitura nas diversas Sociedades. Foram aumentados os capitais da Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A. em NCr\$ 1.000.000,00. Banco Regional de Brasília em NCr\$ 301.000,00; Cia. de Desenvolvimento do Planalto Central — Codeplan em NCr\$ 60.000,00 e, finalmente a participação da Prefeitura no Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal — Fundefe, com NCr\$ 1.276.024,00.

Ativo Real — NCr\$ 54.150.936,33

O Ativo Real, em 31/12/67 representa a soma dos valores constantes dos diversos grupos do Ativo, num total de NCr\$ 54.150.936,33 (cinqüenta e quatro milhões, cento e cinqüenta mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros novos e trinta e três centavos).

Esse ativo, acrescido das Despesas a Regularizar, incluídas no saldo patrimonial, no valor de NCr\$ 2.449.902,50 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dois cruzeiros novos e cinqüenta centavos), perfaz o total de NCr\$ 56.600.838,83 (cinqüenta e seis milhões, seiscentos mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros novos e oitenta e três centavos).

Quanto às Despesas a Regularizar, apesar de representar valores elevados, não traz o processo qualquer esclarecimento, fato este já ocorrido no exercício anterior.

Compensado — NCr\$ 8.301.895,12

As contas de compensação aparecem no balanço para evidenciar fatos ou atos paralelos ao patrimônio, não alterando, a composição do mesmo.

Constitui-se das contas Bancos c/ Títulos Depositados, Bens de Terceiros, Depósitos de Valores, Fianças em Apólice de Seguro Fidelidade, Estampilhas Emitidas, Responsáveis por Adiantamentos e Contratos e Convênios.

PASSIVO

Passivo Financeiro

Restos a Pagar

As contas deste grupamento, relacionam-se com Restos a Pagar de 1961 a 1967. No exercício de 1967, as inscrições em Restos a Pagar, atingiram a NCr\$ 27.640.734,33 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros novos e trinta e três centavos), demonstrada às fls. 79/125 e seguintes, onde os credores aparecem individualmente.

Nada consta do processo que esclareça a elevada inscrição de Restos a Pagar no final do exercício.

Depósitos — NCr\$ 4.093.440,51

Este grupo é integrado pelas Contas Depósitos de Diversas Origens, Vencimentos e Salários a Pagar, Vencimentos e Salários não Reclamados e Credores Diversos.

A conta Depósito de Diversas Origens no valor de NCr\$ 3.879.084,64 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitenta e quatro cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), acha-se relacionada às fls. 147/153, não trazendo o processo qualquer indicação da origem dos créditos.

A conta Vencimentos e Salários a Pagar no valor de NCr\$ 93.815,50 (noventa e três mil, oitocentos e quinze cruzeiros novos e cinquenta centavos), relaciona-se com as diversas folhas de pagamentos pendentes de pagamentos.

A conta Vencimentos e Salários não Reclamados, no valor de NCr\$ 107.703,97 (cento e sete mil, setecentos e três cruzeiros novos e noventa e sete centavos), acha-se devidamente demonstrada às fls. 156/178.

A conta Credores Diversos no valor de NCr\$ 12.836,40 (doze mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos), demonstrada às fls. 154, relaciona-se com os créditos de funcionários da Prefeitura e créditos da Novacap e GTB por móveis cedidos.

Ativo Real Líquido — NCr\$ 23.886.753,47

O Ativo Real Líquido no valor de NCr\$ 23.886.753,47 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros novos e quarenta e sete centavos), corresponde aos resultados de exercícios anteriores no valor de NCr\$ 20.716.188,96 (vinte milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e oitenta e oito cruzeiros novos e noventa e seis centavos) e do corrente exercício de NCr\$ 3.170.564,51 (três milhões, cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e um centavos).

Compensado — NCr\$ 8.301.895,12

As considerações a respeito deste grupo foram feitas quando comentamos o Ativo.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem por finalidade a demonstração das receitas e despesas efetuadas, conjugadas com os saldos do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Assim a referida peça:

Balanço Financeiro

RECEITA

ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes

Receita Tributária	84.416.179,99	
Receita Patrimonial	77.290,00	
Receita Industrial	20.130,51	
Transferências Correntes	82.303.613,36	
Receitas Diversas	4.357.051,34	171.174.265,20

Receitas de Capital

Transferências de Capital

740.536,75

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Restos a Pagar de 1967	27.640.734,33	
Depósitos de Diver. Origens	18.569.267,15	
Vencimentos e Salários a Pagar	25.778.427,82	
Vencimentos e Salários não Reclamados	36.037,85	
Dívida Ativa	315.619,27	
Pensão Aliment. não Reclamada	1.519,49	
Estampilhas	5.180,98	
Auxílio da União a Receber	19.966.159,67	
Almoxarifado	1.600.136,90	
Bens Móveis	15.122,25	
Participações Financeiras	242.536,00	
Devedores Diversos	34.907,05	
Credores Diversos	399,05	
Conversão Monetária	1.872,33	
Despesas a Regularizar	15.345,00	
Mutações Patrimoniais Ativas	9.682.410,40	103.905.675,54

Saldo do Exercício Anterior

Agentes Arrecadadores	378,25	
Exatores	1.759,76	
Serv. Recebedoria - Cred	121,89	2.016,12
Serv. Tesour. Geral		277.679,28
Cxa. Dif. Valores		44.415,16
Movimentos de Fund. Internos		23.072,63
Bancos c/ Movimento		5.946.842,02
Bancos c/ Vinculada		1.227.573,29
		<u>7.521.598,50</u>
		<u>283.342.075,99</u>

DESPESA**ORÇAMENTÁRIA**

Administração	1.936.616,26	
Administração Geral	19.408.793,17	
Agropecuária	4.530.946,37	
Educação	18.650.918,74	
Saúde	14.457.914,24	
Energia	7.900.000,00	
Transportes	9.344.087,86	
Comunicações	4.510.000,00	
Saneamento	17.171.882,23	
Habitação	9.752.287,16	
Segurança Pública	2.000.000,00	
Despesa e Segurança Nacional	1.000.000,00	
Política Exterior	3.500.000,00	
Urbanismo	59.179.500,96	
Turismo	586.109,40	173.929.056,39
Despesa Além do Crédito		<u>200.000,00</u>

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Restos a Pagar de 1961	11.330,63	
Restos a Pagar de 1962	412,66	
Restos a Pagar de 1963	318,11	
Restos a Pagar de 1964	219.018,39	
Restos a Pagar de 1965	113.904,89	
Restos a Pagar de 1966	20.351.472,67	20.696.457,35
Depósitos de Diversas Origens	18.108.361,26	
Vencimentos e Salários a Pagar	25.706.395,92	
Vencimentos e Salários não Reclamados	44.467,54	
Pensão Alimentícia não Reclamada	1.519,49	
Dívida Ativa	194.004,14	
Estampilhas	2.441,89	
Almojarifado	1.841.384,56	
Auxílios da União a Receber	19.342.000,00	
Bens Móveis	2.455.397,65	
Participações Financeiras	2.879.560,00	
Credores Diversos	112,50	
Devedores Diversos	36.448,80	
Conversão Monetária	1.872,32	
Mutações Patrimoniais Passivas	4.497.591,44	75.111.557,51
Saldos p/ o Exercício Seguinte		
Serviço de Tesouraria Geral	334.465,49	
Caixa de Diferentes Valores	42.187,56	
Exatores	86,16	
Agentes Arrecadadores	37,32	
Bancos c/ Arrecadação	560.418,92	
Movimento de Fundos Internos	38.158,87	
Bancos c/ Movimento	11.311.069,75	
Bancos c/ Vinculada	1.118.580,67	13.405.004,74
		<u>283.342.075,99</u>

As receitas, registradas no exercício, atingem a NCr\$ 275.820.477,40 (duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros novos e quarenta centavos). Dessa importância, representa receita extra-orçamentária, NCr\$ 103.905.675,54 (cento e três milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), valor apurado de acordo com a Lei 4.320/64.

As receitas orçamentárias estão de conformidade com os dados constantes do Balanço Orçamentário de NCr\$ 171.914.801,95 (cento e setenta e um milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e um cruzeiros novos e noventa e cinco centavos).

Os saldos do exercício anterior, no valor de NCr\$ 7.521.598,50 (sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa

e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos), constituiu-se do seguinte:

Agentes Arrecadadores	2.016,12	
Serv. Tesouraria Geral	277.679,28	
Cxa. Diferentes Valôres	44.415,16	
Movimento Fund. Internos	23.072,63	
Bancos c/ Movimento	5.946.842,02	
Bancos c/ Vinculada	<u>1.227.573,29</u>	7.521.598,50

Constaram dentre as Receitas Extra-orçamentárias, os Restos a Pagar de 1967, relativas às despesas realizadas durante os últimos meses do exercício, não liquidadas, num total de NCr\$ 27.640.734,33 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros novos e trinta e três centavos).

As importâncias apresentadas como despesas orçamentárias estão em desacôrdo com os dados do Balanço Orçamentário, acusando uma divergência de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) motivada pela inclusão das Despesas Além do Crédito no Balanço Financeiro.

Trata-se de um convênio firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a NOVACAP para construção de escolas, por conta dos recursos provenientes do Salário-Educação, instituído pela Lei n.º 4.440, de 27 de outubro de 1964.

As despesas realizadas no exercício já foram comentadas quando da apreciação do Balanço Orçamentário.

Os saldos que se transferem para o exercício seguinte estão assim constituídos:

Serviço de Tesouraria Geral	334.465,49	
Caixa de Diferentes Valôres	42.187,56	
Exatores	86,16	
Agentes Arrecadadores	37,32	
Bancos c/ Arrecadação	560.418,92	
Movimentos Fundos Internos	38.158,82	
Bancos c/ Movimento	11.311.069,75	
Bancos c/ Vinculada	1.118.580,67	13.405.004,74

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Resultado do Exercício

A demonstração das Variações Patrimoniais tem como objetivo mostrar as alterações verificadas no patrimônio, indicando o resultado do exercício.

A referida peça encontra-se às fls. 52, tendo sido observadas as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64.

Assim:

VARIAÇÕES ATIVAS

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RECEITA ORÇAMENTARIA

Receitas Correntes

Receita Tributária	84.416.179,99	
Receita Patrimonial	77.290,00	
Receita Industrial	20.130,51	
Transferências Correntes	82.303.613,36	
Receitas Diversas	4.357.051,34	171.174.265,20

Receitas de Capital

Transferências de Capital		740.536,75
---------------------------	--	------------

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Aquisição de Bens Móveis	2.454.411,56	
Aquisição de Títulos e Valores Diversos	2.637.024,00	
	1.693.083,15	6.784.518,71

INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Inscrição da Dívida Ativa	194.004,14	
Cancelamento da Dívida Passiva	66.862,78	260.866,92
		178.960.187,58

VARIAÇÕES PASSIVAS

RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DESPESA ORÇAMENTARIA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio	27.874.395,40	
Transferências Correntes	62.366.626,03	90.241.021,43

Despesas de Capital		
Investimentos	8.086.922,73	
Inversões Financeiras	2.081.296,39	
Transferências de Capital	<u>73.519.815,84</u>	83.688.034,96
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		
Cobrança da Dívida Ativa		311.388,94
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
Baixa de Bens Móveis	15.122,11	
Alienação de Tít. e Valores	2.739,09	
Cancelamento da Dívida Ativa	4.230,33	
Diversos	<u>1.527.086,21</u>	1.549.177,74
RESULTADO PATRIMONIAL		<u>3.170.564,51</u>
		<u>178.960.187,58</u>

As inversões financeiras ou aquisição de títulos, representam as participações em constituição ou aumento de capital de empresas, pela Prefeitura, num total de NCr\$ 2.637.024,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil e vinte e quatro cruzeiros novos), assim distribuídos:

Soc. Abastec. Brasília S/A	1.000.000,00	
Banco Regional de Brasília	301.000,00	
Cia. Des. Plan. Centr. —		
Codeplan	60.000,00	
Fund. Desenv. Econ. e Soc.		
D. F. — Fundefe	<u>1.276.024,00</u>	2.637.024,00

O relatório nada esclarece quanto as parcelas lançadas como cancelamento de Dívida Ativa, nem mesmo com referência a Diversos no valor de NCr\$ 1.527.086,21.

O resultado patrimonial do exercício, atingindo a NCr\$ 3.170.564,51 (três milhões, cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e um centavos) não retrata a situação geral da Prefeitura, tendo em vista a não incorporação dos resultados das entidades descentralizadas.

As contas de Receitas Correntes e Despesas Correntes, acham-se confirmadas no Balanço Orçamentário.

PARECER

Como se observa, o balanço apresentado refere-se apenas às contas da gestão financeira e orçamentária da Administração Direta. Ainda desta vez o balanço consolidado não é apresentado. Contudo, como bem frisou o Excelentíssimo Senhor Ministro Substituto Jesus da Paixão Reis, ao relatar as contas relativas ao exercício de 1966, “conquanto relevante, tal lacuna não impede que se aprecie a gestão financeira e orçamentária, uma vez que, no momento, estão **sub-judice** apenas as contas do Prefeito. As da Administração Indireta, excepcionadas as da NOVACAP, serão julgadas por este Tribunal”.

É de toda a necessidade, porém, que este Tribunal decida cobrar, definitivamente, a observância do disposto nos arts. 109 e 110, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Normas não só compatíveis com a Reforma Administrativa, Decreto-Lei 200 e a própria Constituição, mas por estas tornadas ainda mais imperiosas. Proponho, pois que, em expediente à parte, o Tribunal comunique ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que as exigências referidas nos arts. 109 e 110 da Lei citada devem ser atendidas como condição fundamental e imprescindível ao exame das contas do exercício corrente e dos seguintes.

Cumpre lembrar que a própria Prefeitura não desconhece, como não podia desconhecer, tais mandamentos da Lei. Tanto assim, que o Decreto Municipal “N” n.º 445 estabelece prazo para a entrega e a incorporação dos balanços das entidades descentralizadas ao balanço geral da Prefeitura, a ser organizado pela Coordenação do Sistema de Contabilidade.

Por falta de balanço consolidado do complexo Administrativo do Distrito Federal, deixaram de ser considerados os resultados das entidades descentralizadas, cujos orçamentos atingiram NCr\$.. 203.998.751,00 (duzentos e três milhões, novecentos e noventa e

oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros novos), assim discriminados:

Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil: ..	110.020.000,00
Departamento de Estradas de Rodagem do D.F.:	7.798.350,00
Sociedade de Hab. de Interêsse Social Ltda.: ...	38.631.000,00
Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A.: ..	10.100.000,00
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília ..	8.702.500,00
Fundação Hospitalar do Distrito Federal:	16.367.288,00
Fundação Educacional do Distrito Federal:	8.120.000,00
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	3.084.000,00
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal:	721.813,00
Fundação Cultural do Distrito Federal:	453.800,00

Com relação ao Banco Regional de Brasília S. A., apesar de requisitado, não nos foi remetido o plano de aplicação para o exercício de 1967; razão pela qual, deixamos de incluí-lo.

Portanto, o parecer restringe-se às contas referentes à execução orçamentária da Administração Direta. Como se observa, pelas considerações traçadas ao examinar cada uma delas, as falhas encontradas dizem respeito unicamente à escrituração — sanadas através das demonstrações e reformulações que apresentamos — e não à execução. Esta se processou dentro das estipulações do orçamento, inclusive o programa de metas, rigorosamente acompanhado pelo Tribunal no correr do exercício, mediante o conhecimento dos empenhos.

Ante o exposto, somos pela aprovação das contas ora em exame.

É O PARECER.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1968.

José Wamberto Pinheiro de Assunção
Ministro Relator